

## **2º ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (SPC JUD) Nº 7070/2022**

A União, por meio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO - SANTA CATARINA**, com sede na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rua Esteves Júnior, nº 395 – Centro, CEP nº. 88015-905, inscrito no CNPJ sob o nº.02.482.005/0001-23, neste ato representado por seu Desembargador do Trabalho-Presidente, Dr. **AMARILDO CARLOS DE LIMA**, inscrito no CPF/MF nº 410.437.909-34, doravante denominado **TRT-12**;

**SPC BRASIL**, órgão autônomo de serviços da CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE DIREGENTES LOJISTAS, regularmente inscrito no CNPJ sob nº 34.173.682/0003-18, estabelecido na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leôncio de Carvalho, 234, 10º andar, Bairro Paraíso - CEP 04003-010, neste ato representado nos termos de seus atos constitutivos, doravante denominado simplesmente **SPC BRASIL**.

**SERVIÇOS PARA O COMÉRCIO DO BRASIL S/A**, sociedade por ações inscrita no CNPJ sob o nº 29.341.643/0001-80, com sede na Alameda Tocantins, nº 125, 15º andar, conjunto 1.502, Alphaville Centro Industrial e Empresarial/Alphaville – Barueri/SP, CEP 06.455-020, neste ato representado nos termos de seus atos constitutivos, doravante denominado simplesmente **SERVIÇOS PARA O COMÉRCIO DO BRASIL S/A**.

**SPC BRASIL S/A TECNOLOGIA DE DADOS**, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 52.044.916/0001-47, com sede na cidade de Barueri, Estado De São Paulo, na Alameda Tocantins, 125, Andar 15 Conj 1502, Bairro Alphaville Industrial - CEP 06.455-020, neste ato representado nos termos de seus atos constitutivos, doravante denominado simplesmente **SPC BRASIL S/A TECNOLOGIA DE DADOS**, todos individualmente designados PARTE e conjuntamente designados PARTES, resolvem celebrar o presente **ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

**1.1.** As partes concordam em alterar a vigência estipulada na cláusula quarta do contrato principal, o qual passará a vigorar pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 03/10/2024 e término previsto para o dia 02/10/2025, podendo ser renovado mediante novo aditivo.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

**2.1.** Caberá ao TRT-12 providenciar a publicação do extrato do presente Aditivo ao Acordo de Cooperação no Diário Oficial da União (DOU), observado o prazo

legal correspondente, comprometendo-se cada partícipe a dar publicidade do seu conteúdo no âmbito de sua atuação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA CESSÃO**

**3.1.** As partes ajustam que o presente instrumento será cedido pelo SPC BRASIL para as empresas SERVIÇOS PARA O COMÉRCIO DO BRASIL S/A (CNPJ nº29.341.643/0001-80) e posteriormente SPC BRASIL S/A TECNOLOGIA DE DADOS (CNPJ nº 52.044.916/0001-47), a(s) quais sub-rogar-se-ão em todos os direitos e obrigações assumidas neste instrumento e dele decorrentes. Caberá ao SPC BRASIL e/ou SPC S/A encaminhar às partes notificação escrita informando a data da cessão, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**4.1.** As Partes declaram, desde já, ciência de que as empresas SPC BRASIL, SERVIÇOS PARA O COMÉRCIO DO BRASIL S/A e SPC BRASIL S/A TECNOLOGIA DE DADOS são representadas pelo mesmo Diretor-Presidente e Diretor-Financeiro, nos termos de seus atos constitutivos, podendo estes, de igual forma, representá-las na assinatura do presente contrato.

**4.2.** Permanecem inalteradas e em plena vigência todas as demais cláusulas e condições constantes do CONTRATO entre as Partes firmado em 03/10/2022, salvo aquelas alteradas de maneira expressa por força do presente instrumento aditivo, o qual se incorpora, neste ato, ao CONTRATO, para todos os fins e efeitos.

E, assim, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, ou digitalmente conforme a medida provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, na presença de suas testemunhas instrumentais.

São Paulo, xxxx de xxxxxx de xxxxxxxx.

---

SPC BRASIL  
SERVIÇOS PARA O COMÉRCIO S/A  
SPC BRASIL S/A TECNOLOGIA DE DADOS



---

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO  
SANTA CATARINA

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_